

LEI Nº 439

Dispõe sobre doação de terreno para a União Federal

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica doado a União Federal, com o objetivo específico de construção da sede própria do Cartório Eleitoral, neste município, uma área de terra medindo 300m² (trezentos metros quadrados), a qual tem as seguintes confrontações:

Lote 11, quadra 05, do Loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 394, de 16 de outubro de 2002, da área de terras medindo 54.675,14m², de propriedade do município, do Livro 2-4, que se limita pelos seus diversos lados com a Sra. Ivanete de Souza Nolasco e seu esposo Cláudio Caribe Nolasco, com a Rodovia que liga Mucurici/Itabaiana, com o perímetro urbano da cidade de Mucurici e com quem mais de direito, transformada em 137 (cento e trinta e sete) lotes, perfazendo 42.022,14m² e de ruas num total de 12.653m², com as seguintes confrontações:

Norte: Lote 46 (município de Mucurici/ES);
Sul: Rua Sóstenes Ferreira da Silva;
Leste: Lote 49 (município de Mucurici/ES);
Oeste: Rua Beijamim Mendes de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

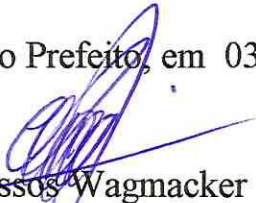
Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

Art. 2º-A União Federal terá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a construção da sede do Cartório Eleitoral, findo este prazo sem a conclusão da obra, o imóvel ora doado retornará ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único- O prazo concedido pelo caput do artigo anterior, poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, após analisar solicitação da União Federal e entender que os motivos relatados são convincentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2006.


Atanail Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL